



## Relatório Acústico

### Plano de Pormenor do Centro

#### Capítulo 1 - Objectivo

O presente relatório tem como objectivo dar cumprimento ao n.º 2 do Art. 7º do Regulamento Geral de Ruído (RGR) - Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, e regulamentação complementar -, que determina que **a recolha de dados acústicos é um dos instrumentos que apoia a alteração dos planos de pormenor, sem prejuízo de se poder elaborar mapas de ruído sempre que tal se justifique**. Assim, este Relatório contém informação acústica adequada que caracteriza a situação actual e a decorrente da implementação das alterações ao Plano de Pormenor do Centro ora propostas.

Como mecanismo de controlo prévio das operações urbanísticas, o RGR estabelece, no n.º 6 do Art. 12º, que é **interdito o licenciamento ou a autorização de novos edifícios habitacionais, bem como de novas escolas, hospitais ou similares e espaços de lazer se os valores limite de exposição previstos no artigo 11.º forem excedidos**.

O Plano de Pormenor do Centro, o qual integra uma pequena área da placa central da Cidade, perfeitamente delineada e consolidada, tem vindo a sofrer nos últimos anos sucessivas intervenções de requalificação por forma a 'acolher' agora a densificação urbanística prevista. De facto, a zona em apreço tem representado uma referência em termos de usufruição da frente de água na interface criada com o canal urbano da Ria e espaços verdes e respectivas estruturas desportivas: 'Parque da Fonte Nova'.

No que se refere à ocupação do solo, podem distinguir-se no Plano três grandes usos a que correspondem diferentes categorias de espaços:

- Habitação, Comércio e Serviços e Empreendimentos turísticos;
- Equipamentos;
- Espaços Públicos/ canal, lago e áreas verdes.

A área do Plano é de 23,8 ha e localiza-se nas freguesias da Glória e da Vera Cruz, tendo como limites a Rua Sr. Dos Aflitos, o caminho-de-ferro (Linha do Norte), as traseiras da Rua Jaime Moniz, a Av. 5 de Outubro e a Rua Comandante Rocha e Cunha.

As fontes de ruído mais significativas na área de intervenção do Plano são o tráfego rodoviário e o tráfego ferroviário.

#### Capítulo 2 – Valores Limite de Exposição

A área de intervenção está classificada acusticamente como **zona mista** no PUCA - Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro, Edital n.º 641/2009, DR II Série n.º 126 de 2.Jul.2009, e no Plano de Urbanização do Programa Polis, Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2005, DR I Série-B n.º 54 de 17.Mar.2005.

Deste modo, de acordo com o Art. 11º do RGR em vigor, em função da classificação acústica de uma zona devem ser respeitados os seguintes valores limite de exposição, neste caso i.e.:

	Níveis sonoros máximos admissíveis	
	L <sub>den</sub> Indicador de ruído diurno- entardecer-nocturno, 24 horas	L <sub>n</sub> Indicador de ruído nocturno
<b>Zona mista</b>	≤ 65 dB(A)	≤ 55 dB(A)

#### Capítulo 3 – Situação actual

Para efeitos de verificação de conformidade dos valores fixados no RGR, a avaliação foi efectuada junto do ou no receptor sensível, por consulta do Mapa de Ruído do Município de



Aveiro, uma vez que a situação em verificação é passível de caracterização através dos valores neles representados.

Conforme se pode verificar em anexo, nos extractos do Mapa de Ruído do Município de Aveiro, os receptores sensíveis da área de intervenção do Plano de Pormenor do Centro (i.e. habitações e unidade hoteleira) estão sujeitos aos seguintes níveis de ruído<sup>1</sup>:

$$L_{den} \leq 55 \text{ dB(A)} \text{ (predominante); } 55 \text{ dB(A)} < L_{den} \leq 60 \text{ dB(A)} \text{ e } 60 \text{ dB(A)} < L_{den} \leq 65 \text{ dB(A)}$$

$$L_n \leq 45 \text{ dB(A)} \text{ (predominante); } 45 \text{ dB(A)} < L_n \leq 50 \text{ dB(A)} \text{ e } 50 \text{ dB(A)} < L_n \leq 55 \text{ dB(A)}$$

Deste modo, **na situação actual, a área de intervenção deste estudo cumpre com os valores limite de exposição impostos pelo RGR para zona mista.**

#### Capítulo 4 – Conclusão

Na situação actual os níveis de ruído existentes na área de intervenção do Plano são essencialmente originados pelas rodovias localizadas no limite do plano, Av.ª Congressos da Oposição Democrática e Av.ª 5 de Outubro, bem como ainda pela infra-estrutura ferroviária (Linha do Norte). Na situação futura prevê-se que as fontes sonoras que contribuem para os moderados níveis sonoros são comuns à situação actual, não sendo os arruamentos e a infra-estrutura ferroviária, que aliás já existem na área de intervenção do Plano, críticos em termos de emissões sonoras.

Do exposto **conclui-se que, do ponto de vista acústico, a área de intervenção em estudo caracteriza-se actualmente por ter níveis sonoros abaixo dos limites definidos para zonas mistas, uma vez que os valores obtidos são inferiores a 65 dB(A) para o descritor  $L_{den}$  e a 55 dB(A) para o descritor  $L_n$ , conforme o estabelecido no Art. 11º do RGR, podendo-se inferir que a área de intervenção do Plano de Pormenor do Centro possui aptidão para os usos a que se destina, respeitando os valores limite definidos regulamentarmente.**

Anexo: O acima mencionado.

---

<sup>1</sup> Analisando os extractos dos Mapas de Ruído constata-se que existem manchas isoladas com níveis sonoros superiores aos indicados, sob a via de tráfego. Estas manchas isoladas devem-se à segmentação das vias e ao detalhe da grelha usada no software de elaboração dos Mapas de Ruído. No entanto, os níveis sonoros relevantes para o caso são os níveis sonoros junto às habitações, que se indicam neste capítulo sobre a Situação Actual.